Edição 744 | Boituva, 26 de Março de 2020

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 26 de Março de 2020 | Edição 744

Portaria

Errata

PORTARIA Nº 21.301, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Publicada na Edição 737 – página 01 - Jornal Oficial "Município de Boituva" do dia 17 de março de 2020:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º – **CONCEDER**, nos termos do art. 46 e seguintes da Lei Complementar n° 1.789/2007 que instituiu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva, alterada pela Lei Complementar n° 2.100/2010 de 23/11/2010, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor **EZEQUIAS FRANCO CARDOSO**, Matrícula 92049, passando a integrar a AGENTE DE TRÂNSITO 2°CLASSE da Guarda Civil Municipal, a contar de 11/03/2020.

LEIA-SE:

Artigo 1º – **CONCEDER**, nos termos do art. 56 e seguintes da Lei Complementar n° 2.557 de 18 de Dezembro de 2015 que institui o Estatuto dos Agentes Municipais de Trânsito, **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, ao servidor **EZEQUIAS FRANCO CARDOSO**, Matrícula 92049, passando a integrar a AGENTE DE TRÂNSITO 2° CLASSE do Agente Municipal de Trânsito.

Prefeitura de Boituva, em 26 de março de 2.020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

PORTARIA 21.326 – DE 26 DE MARÇO DE 2020 – Fica determinada, com base no artigo 222 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2.196/2.011, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos de Boituva, instauração de SINDICÂNCIA para cabal apuração dos fatos apontados pelo Relatório da Secretaria Municipal de Educação, que será desenvolvida pela Comissão Permanente de Sindicância.

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO LC 12/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO LC 12/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018; CONTRATADO: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS. **PRAZO: 12 (DOZE) MESES.** ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2020, A CONTAR DE 16/05/2020, COM TÉRMINO EM 15/05/2021; VALOR: MANTÉM-SE AS BASES FINANCEIRAS: TARIFA DE R$ 2,00 (DOIS REAIS) POR GUIA DE RECOLHIMENTO RECEBIDA. PREFEITURA DE BOITUVA, 26 DE MARÇO DE 2020. JULIANO MANTONI FURLAN– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DE CONTRATO LC 11/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO LC 11/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018; CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A.**; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS. **PRAZO: 12 (DOZE) MESES.** ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2020, A CONTAR DE 16/05/2020, COM TÉRMINO EM 15/05/2021; VALOR: MANTÉM-SE AS BASES FINANCEIRAS: TARIFA DE R$ 2,00 (DOIS REAIS) POR GUIA DE RECOLHIMENTO RECEBIDA. PREFEITURA DE BOITUVA, 26 DE MARÇO DE 2020. JULIANO MANTONI FURLAN– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS.

Finanças

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOITUVA E A EMPRESA CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ N° 08.496.850/0001-34, SITUADA A RUA CARACAS, N° 886, JARDIM AMÉRICA, SOROCABA/SP, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRª ALEXANDRA CISOTTO MACHADO, PORTADORA DO CPF N° 110.476.568-33, OBJETO: PAGAMENTO A EMPRESA CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – EPP, REFERENTE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N° 2928 DE 03/01/2019, SERVIÇOS DE CONSULTORIA PRESTADOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSUNTOS JURIDICOS E FINANÇAS. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64 E COM OS AUTOS DO PROCESSO N° 18723/1/2019, NO VALOR TOTAL DE R$ 58.696,68 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). ASSINATURA DIA 02/03/2020; PREFEITURA DE BOITUVA, 26 DE MARÇO DE 2020. JULIANO M. FURLAN, SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Boituva, 26 de Março de 2020.

Balanços

Página 1

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Empresa: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIO BOITUVA — CNPJ: 50.819.234/0001-33

Discriminação			
CONTAS ATIVAS			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
BENS NUMERARIOS			
BCO CONTA MOVIMENTO	725.06		
APLICAÇÕES	1,516.58		
	54,197.78		
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		56,439.42	
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
	275.00		
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		275.00	
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE			
	500.00		
		500.00	
ATIVO PERMANENTE			57,214.42
ATIVO IMOBILIZADO			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE			
(-) DEPRECIAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULADAS	98,738.40		
	-40,639.59		
		58,098.81	
ATIVO DIFERIDO			58,098.81
ATIVO DIFERIDO			
BENS INTANGÍVEIS			
(-) AMORTIZAÇÃO	167,635.47		
	-15,282.96		
		152,352.51	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			152,352.51
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
BENS EM COMODATO	0.01		
		0.01	
			0.01
TOTAL			267,665.75

Página 2

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Empresa: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIO BOITUVA — CNPJ: 50.819.234/0001-33

Discriminação			
CONTAS PASSIVAS			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGACOES A PAGAR A CURTO PRAZO			
OBRIGACOES COM EMPREGADOS A PAGAR			
	-14,999.82		
		-14,999.82	
PATRIMONIO LIQUIDO			-14,999.82
PATRIMONIO LIQUIDO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
	-330,010.10		
RESULTADOS ACUMULADOS		-330,010.10	
RESULTADO SOCIAL ACUMULADO			
	77,344.18		
		77,344.18	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA			-252,665.92
ENCARGOS A COMPENSAR			
BENS DE COMODATO	-0.01		
		-0.01	
			-0.01
TOTAL			-267,665.75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial nesta data, o qual somam o Ativo e Passivo a importância de R$ 267,665.75 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

ANDRE LUIZ GONÇALVES ASSUNÇÃO
PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO BATISTA TAVARES/141842/O-0
CONTADOR CRC 1SP 141842/O-0

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOITUVA/SP
Rua Mario Grosso nº 388 – JD. Oreana – Boituva/SP CEP 18550-000
Telefone: (15) 3263-2300 / (15) 3263-1707
Email: apaeboituva@terra.com.br CNPJ nº 50.819.234/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

RECEITA SOCIAL						
Receitas Próprias						
Promoções e Eventos	R$	182.487,01				
Doações – Pessoa Física	R$	12.433,16				
Receitas Eventuais	R$	2.039,50				
Doações pessoa Jurídica	R$	11.730,80				
Crédito Nota Fiscal Paulista	R$	2.121,48				
Aluguel (Muro/sala/Quadra)	R$	15.317,30				
Restituição de Tributos Federais	R$	23.643,78				
Doações de Terceiros	R$	7.795,87				
Doação FEAPAES	R$	23.615,52	R$	281.184,42		
RECURSOS DE SUBVENÇÕES						
Governo Estadual – Secretaria da Educação	R$	207.244,72				
Rendimento Aplicação conta BB 304-2	R$	377,10	R$	207.621,82		
RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL						
Gov. Estadual 2º T.A. do Termo de Colaboração 10/2017	R$	11.484,00				
Gov. Municipal 2º T.A. do Termo de Colaboração 06/2017	R$	290.400,00				
Recurso Secretaria do Tesouro Nacional	R$	9.080,00	R$	310.964,00		
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES						
Rend. Aplic. Recurso Estadual	R$	8,52				
Rend. Aplic. Recurso Municipal	R$	201,36				
Rend. Aplic. Tesouro Nacional	R$	22,80	R$	232,68		
RECEITA NÃO SOCIAL						
Rendimento de Aplicações						
Aplicação conta 38.324-4 Recurso Próprio	R$	13,10				
Aplicação conta 11.260-7 Recurso Próprio	R$	124,65	R$	137,75	R$	800.140,67
DEDUÇÃO DA RECEITA						
Devolução de Recurso a Órgão Governamental					(R$	3.630,69)
TOTAL DAS RECEITAS					R$	796.509,98
DESPESAS - RECURSOS PRÓPRIOS						
Recursos Humanos	R$	128.125,18				
Despesas c/ Veículos	R$	384,00				
Viagens/Transportes	R$	200,00				
Internet	R$	625,63				
Manutenção / Reparo	R$	8.499,49				
Materiais de escritório	R$	30,09				
Materiais de higiene e limpeza	R$	76,69				
Propaganda / Publicidade	R$	300,00				
Materiais de consumo	R$	1.274,62				
Locações diversas	R$	1.700,00				
Combustíveis e Lubrificantes	R$	906,12				
Pedágios	R$	215,60				
Gastos Diversos	R$	1.356,15				
Medicamentos	R$	1.041,83				
Serviços Prestados – Pessoa física	R$	5.252,51				
Serviços Prestados – Pessoa jurídica	R$	6.588,59				
Despesas de cartório	R$	182,07				
Energia Elétrica	R$	830,80				
Gêneros Alimentícios	R$	8.040,87				
Seguros	R$	5.433,30				
Copa e Cozinha	R$	466,00				
Despesas c/ Eventos	R$	21.578,97				
Materiais esportivos / Acessórios de jardinagem	R$	179,60				
Utensílios Gerais	R$	4.473,50				
Correios	R$	133,35				
Lanches e Refeições	R$	3.020,00				
Impostos e Taxas Municipais	R$	561,72				
Contribuições (Federação das APAES de SP)	R$	4.610,12				
Tarifas Bancárias	R$	1.261,76				
Despesas Financeiras (Juros e Multas/IR s/ aplic.)	R$	322,45				
Atualização monetária s/ devolução de recurso	R$	61,74	R$	207.732,75		
DESPESAS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL						
Recursos Humanos	R$	249.858,12				
Medicamentos	R$	119,94				
Água / Luz / Telefone	R$	18.788,79				
Serviços Prestados – Pessoa Jurídica	R$	15.770,00				
Gêneros Alimentícios	R$	3.019,13				
Higiene e Limpeza	R$	1.667,97				
Material P/ Escritório	R$	5.401,40				
Materiais de Consumo	R$	735,25				
Combustíveis	R$	7.101,12				
Valor a transportar	**R$**	**302.461.72**	**R$**	**207.732.75**		

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800

FIDES LABOR HOSPITALITAS

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro (interino)

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

APAE Boituva - SP

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOITUVA/SP
Rua Mario Grosso nº 388 – JD. Oreana – Boituva/SP CEP 18550-000
Telefone: (15) 3263-2300 / (15) 3263-1707
Email: apaeboituva@terra.com.br CNPJ nº 50.819.234/0001-33

Valor de transporte	R$	302.461,72	R$	207.732,75
Manutenção de Veículo	R$	2.255,50		
Manutenção / Reparo	R$	102,86		
Materiais pedagógicos	R$	709,80	R$	305.529,88
Tarifas Bancárias			R$	1.243,37
DESPESAS SUBVENÇÃO ESTADUAL				
Materiais p/ artesanato	R$	4.712,90		
Combustíveis	R$	746,24		
Manutenção de veículos	R$	4.766,00		
Materiais esportivos	R$	459,40		
Materiais pedagógicos	R$	819,00	R$	11.503,54
Tarifas Bancárias + IR s/ aplicação			R$	650,34
DESPESAS – SUBVENÇÃO FEDERAL				
Recursos Humanos	R$	862,26		
Tarifas Bancárias	R$	13,21	R$	875,47
DESPESAS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Recursos Humanos 2019	R$	193.478,32		
Recursos Humanos / Obrigação 2018	R$	14.143,50	R$	207.621,82
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO				
Salários	R$	5.998,85		
13º Salários	R$	1.101,83		
IRRF	R$	480,24		
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	R$	247,84	R$	7.828,76
Multa e Juros s/ PIS	R$	6,22		
Tarifas Bancárias	R$	1.170,89	R$	1.177,11
IRRF / Obrigação 2018	R$	976,09		
FGTS / Obrigação 2018	R$	2.226,12		
INSS / Obrigação 2018	R$	1.855,54		
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO / Obrigação 2018	R$	363,42	R$	5.421,17
DESPESAS – SECRETARIA TESOURO NACIONAL				
Despesas c/ materiais escolares	R$	5.184,00		
Tarifas Bancárias	R$	4,20	R$	5.188,20
TOTAL DAS DESPESAS			R$	754.772,41
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			R$	41.737,57

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES ASSUNÇÃO
PRESIDENTE
R.G.: 28.045.375

JOÃO BENEDITO BATISTA TAVARES
CONTADOR
CRC 1SP 141842/O-0

Lei

LEI COMPLEMENTAR N° 2.760, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.726 de 23 de Setembro de 2019 e dá outras providências."

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do § 1º do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 2.726 de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Os empreendimentos doarão obrigatoriamente 1,50 m² (um metro e meio quadrado) de área construída para cada lote ou unidade autônoma que integre o projeto, que serão destinados à equipamentos de serviços públicos em próprios municipais.

I - Para empreendimentos de loteamentos com menos de 120 (cento e vinte) lotes e condomínios habitacionais com menos de 60 (sessenta) unidades autônomas, a doação se dará por meio de execução de obras de reformas em próprios públicos municipais.

a) para os empreendimentos de loteamentos, o valor de referência será de 180 (cento e oitenta) UFM's por lote, que serão revertidos em obras nos próprios municipais;

b) para os empreendimentos de unidades habitacionais, o valor de referência será de 230 (duzentos e trinta) UFM's por unidade habitacional, que serão revertidos em obras nos próprios municipais.

II - Fica a cargo do Poder Executivo, através de decreto específico, estipular qual será o próprio municipal que receberá a referida doação."

Art. 2º. O caput do § 4º do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 2.726 de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. As áreas destinadas as construções que serão doadas conforme o §1°deste artigo, devem ter declividade máxima de 25% (vinte e cinco porcento), testada mínima de 15 m (quinze metros) e sua localização definida pelo município na apresentação do anteprojeto do empreendimento."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boituva, 26 de Março de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

Decreto

DECRETO Nº 2.522, DE 26 DE MARÇO DE 2.020

"Altera o Decreto nº. 2.520, de 24 de Março de 2.020 e dá outras providências."

Fernando Lopes da Silva, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições constantes no art. 4º do Decreto nº. 2.520, de 24 de Março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica decretado o fechamento de todo o tipo de comércio do Município de Boituva, para atendimento presencial, ressalvados os trabalhos internos, até 7 de abril de 2020, passível de prorrogação, ficando isenta da medida os seguintes estabelecimentos:

I – farmácias e drogarias;

II – hipermercados, supermercados e mercados;

III – feiras livres;

IV - loja de materiais de higiene pessoal e limpeza;

V – lojas de venda de alimentação para animais;]

VI – padarias;

VII – açougues;

VIII – peixarias;

IX – hortifrútis granjeiros;

X – quitandas;

XI – centro de abastecimento de alimentos;

XII – postos de combustíveis;

XIII – pontos de venda de água e gás;

XIV – bancos e instituições financeiras;

§ 1º - Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar, exclusivamente pelo sistema de entrega e *drive thru*.

§ 2º - Os demais estabelecimentos ficam autorizados a promover entrega de produtos, devendo ser redobrados os padrões de higienização.

§ 3º - As feiras livres, ainda que isentas das medidas determinadas no *caput* deverão limitar ao fornecimento de produtos *in natura* e/ ou industrializados relativos à alimentação, sendo vedada a montagem de praça de alimentação e/ou consumo no local-;

§ 4º - Os estabelecimentos excetuados no *caput* deverão limitar o horário de atendimento das 07 até 20 horas, bem como redobrar o padrão de higienização e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para evitar aglomerações em suas dependências."

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, 26 de Março de 2.020.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito do Município de Boituva